



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE

Portaria Nº 01/2019-PRAPE de 30 de janeiro de 2019
Regulamenta o Auxílio-Transporte

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando o aumento da demanda por auxílios estudantis e a necessidade de ampliação do número de alunos assistidos pelo PNAES;

Considerando que a regulamentação dos critérios de acesso ao Auxílio-Transporte tem finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal em conformidade às exigências do Decreto **7.234/2010** – PNAES;

Considerando a necessidade de padronização dos valores do Auxílio-Transporte que venha a permitir maior flexibilidade na escolha do veículo de transporte.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso ao Auxílio-Transporte se dará mediante realização de processo seletivo para tal fim.

§1º - Os alunos Residentes matriculados em cursos sediados nas unidades acadêmicas de Mangabeira ou Santa Rita e as alunas residentes na Residência Universitária Elizabeth Teixeira (RUFET), farão jus ao Auxílio Transporte independentemente da realização de processo seletivo para tal fim.

I - Os alunos Residentes (RUMF e RUFET) matriculados em cursos sediados na Unidade de Santa Rita serão enquadrados na FAIXA 2.

II - Os alunos Residentes (RUMF e RUFET) matriculados em cursos sediados na Unidade de Mangabeira serão enquadrados na FAIXA 1.

III - As alunas Residentes da RUFET matriculadas em cursos sediados na Sede do Campus I serão enquadrados na FAIXA 1.

Art. 2º O Auxílio-Transporte é uma ajuda de custo aos alunos do Campus I para a locomoção no traslado residência do aluno-UFPB.

Art.3º O valor do Auxílio-Transporte será definido em faixas de valores conforme a localização da residência do núcleo familiar do aluno.

Art.4º - Os valores e os municípios que integram cada Faixa de Valor obedecerão ao disposto na tabela do Anexo I desta Portaria.

Art.5º - Compete a PRAPE, a qualquer tempo, definir, reajustar ou alterar os valores e os municípios que integram cada Faixa de Valor.

Art.6º - A PRAPE utilizará como base de cálculo para estipulação do valor mínimo das faixas de valores:

I – Faixa 1 – Valor da meia passagem municipal em transporte público coletivo de João Pessoa para 22 (vinte dois) dias úteis e para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta.

II – Faixa 2 – Duas vezes o valor da meia passagem municipal em transporte público coletivo de João Pessoa para 22 (vinte dois) dias úteis e para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta..

III – Faixa 3 - Valor da meia passagem intermunicipal em transporte coletivo de João Pessoa para Baía da Traição 22 (vinte dois) dias úteis e para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta.

Art. 7º - É vedada a contemplação cumulativa do **Auxílio Moradia** com o **Auxílio Transporte**, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2019.

João Wandemberg Gonçalves Maciel
Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante

ANEXO I**TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

FAIXA	Município do Núcleo Familiar	Local do curso matriculado	Valor da meia Passagem em 17/01/2019 Art.6º Portaria PRAPE 01/2019	Valor mínimo Art.6º Portaria PRAPE 01/2019	Valor de Auxílio
FAIXA 1	João Pessoa	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira	R\$ 1,90	R\$ 83,60	R\$ 90,00
	Santa Rita	Campus I – Santa Rita			
FAIXA 2	Cabedelo, Bayeux, Cruz do Espírito Santo, Conde, Lucena, Mata Redonda	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita	R\$ 1,90	R\$ 167,20	R\$ 175,00
	Santa Rita	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira			
	João Pessoa	Campus I – Santa Rita			
FAIXA 3	Alhandra, Baía da Traição, Caaporã, Capim, Cuité de Mamanguape, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Mamanguape, Mari, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pitimbu, Rio Tinto, São Miguel de Taipú, Sapé, Sobrado	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita	R\$ 8,00	R\$ 352	R\$ 360,00

ANEXO I

TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE
CAMPUS I

FAIXA	Município do Núcleo Familiar	Local do curso matriculado	Valor da meia Passagem reajustado Art.1º Portaria PRAPE 02/2020	Valor mínimo Art.6º Portaria PRAPE 01/2019	Valor do Auxílio
FAIXA 1	João Pessoa	Campus I – Sede Campus I - Mangabeira	R\$ 2,00	R\$ 88,00	R\$ 90,00
	Santa Rita	Campus I – Santa Rita			
FAIXA 2	Cabedelo, Bayeux, Cruz do Espírito Santo, Conde, Lucena, Mata Redonda	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita	R\$ 2,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00
	Santa Rita	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira			
	João Pessoa	Campus I – Santa Rita			
FAIXA 3	Alhandra, Baía da Traição, Caaporã, Capim, Cuité de Mamanguape, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Mamanguape, Mari, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pitimbu, Rio Tinto, São Miguel de Taipú, Sapé, Sobrado	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita	R\$ 8,40	R\$ 369,6	R\$ 370,00